

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

20 NOV 2018

Protocolo: 127/18

Processo: 127/18

Casa Civil -

Projeto de Lei nº. 1113/18

AO EXPEDIENTE

Em: 20 NOV 2018

Presidente

MENSAGEM

Recebido, Autua-se e
Inclui-se em pauta.

20 NOV 2018

1º Secretário

MENSAGEM N. 243, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Cria, no âmbito da Polícia Civil, a Delegacia de Polícia Civil no município de Alto Paraíso e dá outras providências".

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei visa otimizar a estrutura operacional e ampliar a área circunscricional da Polícia Civil.

A necessidade de criação da Delegacia de Polícia Civil no município de Alto Paraíso decorre precipuamente em virtude do aumento populacional e do incremento das atividades de policiamento ostensivo e de investigação criminal, o que por si demanda a expansão da organização compatível e apta a promover os serviços de segurança aos munícipes.

Ressalto que as despesas referentes à Gratificação por Titularidade serão remanejadas em face à extinção de outros setores no Quadro Administrativo da Corregedoria e advirão, também, do aumento gradativo do Quadro de Gratificações quando da reestruturação da Polícia Civil.

Desse modo, a propositura objetiva tão somente dotar a Instituição de melhores condições para que se prossiga nas persecuções investigativas dos organismos criminais que tão mal fazem à população rondoniense.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e consequentemente com a aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

20 NOV 2018

Servidor (nome legível)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 20/11/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3701659** e o código CRC **ECE3B07A**.



Casa Civil - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria, no âmbito da Polícia Civil, a Delegacia de Polícia Civil no município de Alto Paraíso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Polícia Civil, a Delegacia de Polícia no município de Alto Paraíso, subordinada à Delegacia Regional de Ariquemes para efeitos administrativos e funcionais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 20/11/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3701777** e o código CRC **5BA5EA1B**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0019.324754/2018-91

SEI nº 3701777